

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 650 – QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 09, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal:

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022.
- **Art. 2º.** Excluem-se da medida prevista no art. 1º os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala, tal como o Hospital Municipal, que permanecerão com seus servicos normais.
 - Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06060001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 PE, homologada em 06/06/2022, processo administrativo n.º 02050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Valor	Valor
		medida		unitário(R\$)	total(R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L	90.000	7,78	700.200,00
2	3818 - DIESEL S 10	L	80.000	7,36	588.800,00
3	2 - DIESEL COMUM	L	121.000	7,15	865.150,00
4	10358 - FILTRO DE AR - ÔNIBUS	UND	50	96,00	4.800,00
5	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND	50	53,33	2.666,50
6	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDE C/ 20L - ÔNIBUS	UND	55	528,00	29.040,00
7	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	80	73,67	5.893,60
8	10351 - ÓLEO A T F	L	85	43,00	3.655,00
9	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	L	140	22,00	3.080,00
10	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500ML	L	120	32,50	3.900,00
11	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	L	270	48,67	13.140,90
12	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1L	L	1.000	81,00	81.000,00
13	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	30	809,33	24.279,90
14	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	70	18,33	1.283,10
15	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	60	18,33	1.099,80
16	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	60	18,33	1.099,80
17	19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGO	UND	60	21,00	1.260,00
18	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	15	90,67	1.360,05
19	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	15	39,33	589,95
20	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/ 20L	UND	35	552,67	19.343,45
21	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	50	42,17	2.108,50
22	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/ 20L - MÁQUINAS	UND	30	585,67	17.570,10
23	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/ 20L	UND	50	122,50	6.125,00
24	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND	15	85,33	1.279,95
25	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND	15	58,67	880,05
26	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/ 20L	UND	15	555,67	8.335,05
27	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/ 20L	UND	30	626,67	18.800,10
28	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	25	53,50	1.337,50
29	19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR	UND	60	638,33	38.299,80

30	19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1L	UND	60	25,00	1.500,00
				Total	2.447.878,10

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/06/2022, tendo seu término em 06/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de precos:
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/06/2022

Prefeitura Municipal de Encanto Alberone Neri de Oliveira Lima Prefeito

POSTO BOLIVEL LTDA CNPJ: 07.355.441/0001-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparada na Lei Municipal Nº574/2022, torna público para conhecimento dos interessados o cadastro e preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Processo Seletivo Simplificado do Programa Banco de Talentos para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Municipais, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O referido edital tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação e homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado para estagiários será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenadoria de Educação Básica e Coordenadoria Docente, composta de uma Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), composta por 05 (cinco) membros designados e nomeados pelo Executivo Municipal para esta finalidade:
- 1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados ao Programa Banco de Talentos;
- 1.3 O processo seletivo simplificado consistirá de análise de currículo e entrevista;
- 1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer etapa do processo seletivo. Os candidatos que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas serão eliminados do processo;
- 1.5 A participação dos candidatos, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DA DADIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN e Redes Sociais Oficiais do Poder Executivo.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão aprovados nas vagas e também comporão cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital;

3.2 Monitor de Ônibus Escolar

3.2.1 A seleção para monitoria de ônibus escolar de que trata este edital é para atuação nas rotas do transporte escolar municipal e intermunicipal;

3.3 Professor Auxiliar

- 3.3.1 A seleção para professores auxiliares de que trata este edital é para atuação nas escolas da rede municipal de ensino:
- 3.4 A inclusão dos candidatos nas vagas de estágio não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição, de acordo com a legislação nacional vigente, bem como a Lei Municipal № 574/2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Monitor de Ônibus Escolar	Estudante de Educação Especial e Anos Finais do Ensino Fundamental na Modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos; e Ensino Médio Regular.	5
Professor Auxiliar	Graduando em Licenciatura em Pedagogia; Graduando em Cursos de Licenciatura na Área da Educação.	10

Tabela 1: Área de atuação e formação exigida para o estagiário.

4. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino, sem prejuízo ao horário escolar pessoal, bem como aos horários de funcionamento das instituições;
- 4.2 A partir da entrada em exercício, os candidatos selecionados receberão uma bolsa nos valores dispostos em conformidade com as vagas dispostas no item 3 e expostas na tabela 1 deste edital.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR
Monitor de Ônibus Escolar	R\$ 300,00 a R\$ 500,00
Professor Auxiliar	R\$ 800,00

Tabela 2: Remuneração dos Estagiários de acordo com as áreas de atuação e áreas de formação.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas virtualmente através de Formulário Digital, que pode ser acessado através do link: https://forms.gle/Bj4JFLkHQqKfaz9u6, podendo ser preenchido das 0h do dia 17 de junho de 2022 às 23h59 do dia 22 de junho de 2022, sem cobrança de taxa;
- 5.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição;
- 5.3 Os candidatos só poderão se candidatar para uma única área de atuação de acordo com as especificações expostas na Tabela 1 do item 3:
- 5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão observar as seguintes disposições:
- a) preencher integralmente o formulário de inscrição on-line de acordo com as instruções;
- b) anexar cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência e título eleitoral (frente e verso), além do registro nacional de estrangeiros, caso seja um;
- c) anexar cópia de declaração da instituição de ensino da educação básica, educação especial, educação profissional, ensino técnico ou ensino superior, compatível com a formação requerida;
- d) anexar Currículo Simplificado preenchido, conforme modelo contido no anexo I;
- e) anexar as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 05 deste edital.
- 5.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.4 deste edital, cabendo aos candidatos a geração de arquivos com várias páginas;
- 5.6 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição dos candidatos;
- 5.7 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto dos candidatos, não sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição;
- 5.8 A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores afins que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.9 Os candidatos assumem inteira responsabilidade por todas as informações prestadas;
- 5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;
- 5.11 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada para cada área de atuação.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Podem inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil;
- 6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e os candidatos estrangeiros em situação regular no país, deverão enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE):
- 6.2 Não possuir vínculo empregatício;
- 6.3 Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.4 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correioeletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- 6.5 Ser estudante regularmente matriculado nas áreas de formação descritas na Tabela 1 do item 3;
- 6.6 Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação em horário e local a serem definidos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória composta de Análise de Currículo e Entrevista;
- 7.2 O candidato deve preencher e enviar o currículo simplificado, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- 7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na Análise de Currículo;

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
--------------------	-------------------------------	------------------------------

Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	5 Atuações	1 Ponto/Atuação Pontuação Máxima: 5 Pontos
Atuação em algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	5 Atuações	1 Ponto/Atuação Pontuação Máxima: 5 Pontos
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	5 Anos	1 Ponto/Ano Pontuação Máxima: 5 Pontos
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	5 Participações	1 Ponto/Participação Pontuação Máxima: 5 Pontos
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	3 Participações	1 Ponto/Participação Pontuação Máxima: 3 Pontos
Pós-graduação no caso dos candidatos que já possuem uma graduação concluída, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	2 Cursos	1 Ponto/Curso Pontuação Máxima: 2 Pontos

Tabela 3: Itens de pontuação para análise de currículo.

7.4 Entrevista

7.4.1 A etapa de Entrevistas ocorrerá de forma on-line utilizando recursos de webconferência através da plataforma Google Meet, e em casos excepcionais, o WhatsApp, podendo ser gravada em ambos os casos, seguindo os critérios previstos abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Residência no município de Encanto/RN.	5 Pontos
Perfil dos candidatos, diante do trabalho na área de atuação pleiteada.	5 Pontos
Experiência na educação básica.	5 Pontos
Disponibilidade para atuação na área pleiteada.	2 Pontos
Ética no desempenho da função e nas relações interpessoais.	3 Pontos
Desempenho e Capacidade de responder às questões específicas relacionadas à área de atuação pleiteada.	5 Pontos

Tabela 4: Critérios gerais de análise de entrevista.

7.4.2 Os links para entrevistas serão encaminhados para o e-mail ou contato indicado no ato da inscrição dos candidatos; 7.4.3 A pontuação final de cada candidato será a soma aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

- 8.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:
- I) Maior pontuação de atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica;
- II) Maior pontuação de atuação em algum vínculo empregatício na área da educação ou afins;
- III) Maior pontuação de atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins;
- IV) Maior pontuação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado;
- V) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- VI) Sorteio.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os candidatos poderão ingressar com recursos em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo e entrevistas após a divulgação destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 11 deste edital:
- 9.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível e divulgado por edital próprio, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 11 deste edital;
- 9.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN e Redes Sociais Oficiais do Poder Executivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 9.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos;
- 9.5 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos;
- 9.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado conforme data constante no item 11 deste edital, no Diário Oficial do Município de Encanto/RN e Redes Sociais Oficiais do Poder Executivo; 10.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN e Redes Sociais Oficiais do Poder Executivo, não sendo fornecidas informações por outro meio.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades do presente edital serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado.	15/06/2022
Período de inscrições.	17/06/2022 até 22/06/2022
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	23/06/2022
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	24/06/2022
Divulgação das homologações após recursos de inscrições.	27/06/2022
Resultado preliminar da análise do currículo.	28/06/2022
Divulgação dos dias e horários das entrevistas.	29/06/2022
Prazo para interposição de recursos da análise de currículo.	30/06/2022
Resultado dos recursos da análise de currículos.	01/07/2022
Entrevistas.	04/07/2022
Resultado das Entrevistas.	05/07/2022
Prazo para a interposição de recursos das entrevistas.	06/07/2022
Resultado dos recursos das entrevistas.	07/07/2022
Resultado final do processo seletivo simplificado.	08/07/2022

Tabela 5: Cronograma de seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado;
- 12.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de convocação:
- 12.3 Os candidatos selecionados que não desempenharem suas funções conforme as diretrizes propostas pelo Programa Banco de Talentos, pela Secretaria Municipal de Educação e segundo o resultado das avaliações periódicas, serão automaticamente desligados;
- 12.4 Caso o candidato selecionado necessite se desligar do estágio deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal de Educação;
- 12.5 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

- 12.6 Em caso de abandono dos estagiários, caracterizado pela ausência de 3 (três) dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o mesmo será advertido e em caso de reincidência, o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento;
- 12.7 Havendo desligamento ou desistência dos candidatos selecionados, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cadastro de reservas;
- 12.8 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 12.9 Cabe à Secretaria Municipal de Educação a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal;
- 12.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, 15 de junho de 2022

Niedja Maria Barboza de Lima Silva

Secretária de Educação Portaria 37/2022

ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CONTATO ()	E-MAIL
ÁREA DE ATUAÇÃO	
ÁREA DE FORMAÇÃO	

2. ITENS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS DECLARADOS (Ver Tabela 3 do Item 7 deste Edital)
Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	
Atuação em algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	

Pós-graduação no caso dos candidatos que já possuem uma graduação concluída, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
TOTAL DE PONTOS	

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br

9